



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 35/2019

Torna obrigatória a disponibilização de Mapa do Município de Piratini nas escolas Municipais.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Torna obrigatória a disponibilização de mapas geográficos do município de Piratini nas escolas públicas municipais.

Parágrafo Único - O mapa do município de Piratini deverá ser afixado nas salas de aula e disponibilizado nas bibliotecas para utilização por professores e alunos nas escolas municipais de ensino fundamental.

Art. 2º - O mapa em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



REGISTRADO
Em 04/12/19
Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETARIO

APROVADO
Em 02/12/19
Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Torna obrigatória a disponibilização de Mapa do Município de Piratini nas escolas Municipais.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo auxiliar as escolas dentro do contexto pedagógico e geográfico, podendo assim, os alunos conhecerem e se localizarem dentro do âmbito municipal. O princípio básico do aprendizado decorre de conhecer primeiro sua localização, sua micro história, para, assim, alçar uma amplitude maior. Por isto este projeto é de grande importância para o desenvolvimento e apoio da educação de nossos alunos.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei,
Piratini, 29 de novembro de 2019.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piratini
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Destaco que este parecer cinge-se exclusivamente a análise jurídica, não adentrando no mérito e no poder discricionário da Administração Pública.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tornar obrigatória a disponibilização de mapa do Município de Piratini nas escolas municipais.

Em síntese o projeto.

É o Relatório.

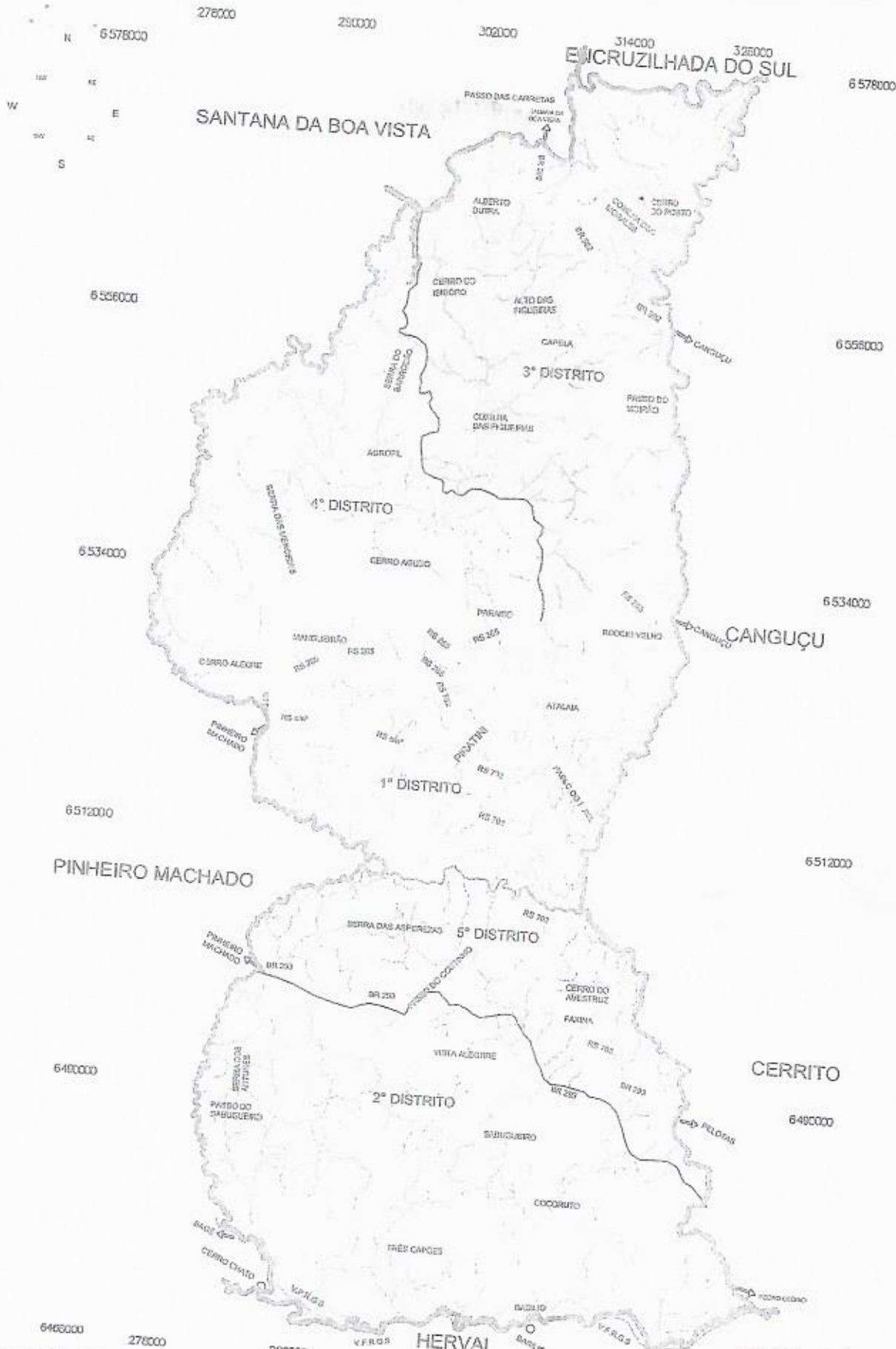
Cumpra destacar que o ente público necessita basear-se pelos Princípios norteadores da Administração Pública, conforme previsto na Constituição Federal.

O presente projeto de Lei é de suma importância, conforme justificativa apresentada. No entanto necessita de Lei autorizativa.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de competência legislativa que são assegurados ao Município consoante à regra prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e autorizada pela competência concorrente entre União Federal e Municípios prevista no artigo 23, incisos I, da Constituição Federal.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Rua: Comendador Freitas, 255 – Cep 96490-000 – Piratini-RS
Email: juridico@prefeiturapiratini.com.br
Fone: (53) 3257-1264



RODOVIAS

- RODOVIA FEDERAL
- RODOVIA ESTADUAL
- RODOVIA MUNICIPAL PRINCIPAL
- RODOVIA MUNICIPAL SECUNDARIA
- FERROVIA



Fonte: Embrapa

MUNICÍPIO DE PIRATINI- RS MALHA RODOVIÁRIA

ESCALA
1/300 000

Layout

DATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

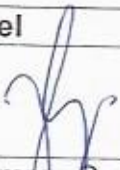
Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N° 35/2019.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N° 35/2019, que "TORNA OBRIGATORIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MAPA DO MUNICÍPIO DE PIRATINI NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Manoel Rodrigues- Presidente da Comissão
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável

José Auri Soares- Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, de 2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.862.949/0001-33
CEP: 96.490-000

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 35/2019
Origem: Poder Executivo

Torna obrigatória a disponibilização de Mapa do Município de Piratini nas escolas Municipais.

Vêm ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Lei 35/2019 de origem do Poder Legislativo torna obrigatória a disponibilização de Mapa do Município de Piratini nas escolas Municipais

Nota-se que a proposição se encontra de acordo com a competência dos Municípios para legislar, nos termos do art. 30 da CF, não apresentando em seu conteúdo nenhum vício, sendo, portando, constitucional sob o aspecto material.

No mesmo sentido, o projeto não padece de vício de iniciativa, uma vez que respeita as competências legislativas estabelecidas quando a iniciativa da matéria, sendo constitucional sob o aspecto formal.

Isto posto, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob os aspectos formal e material, o projeto não apresenta vício de espécie alguma, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de Lei, submetendo-se ao plenário.

Piratini, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDA CORRAL
ASSESSORA JURÍDICA